

ÍNDICE

Tribunais não aplicam regra do CPC favorável a sócios de empresas devedoras	2
Conselho aprova nova modalidade de seguro de vida para o Brasil	2
RFB edita Instrução Normativa alterando regra relativa a países com tributação favorecida	3
Alterações na legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)	3
Receita e Fazenda Nacional vão monitorar bens de empresas.....	4
Exclusão de sócio só é efetivada após prazo de, no mínimo, 60 dias da notificação.....	4
Medida Provisória institui Programa de Regularização Tributária ("PRT")	5
CVM edita instrução que dispõe sobre o exercício da função de agente fiduciário	5
Registro de marca no INPI não garante proteção de domínio, segundo STJ	6
Receita disciplina obrigatoriedade de declaração País-a-País	6

Tribunais não aplicam regra do CPC favorável a sócios de empresas devedoras

Legislação Federal

Com a entrada em vigor do novo Código de Processo Civil ("CPC/15"), foi criada a figura do "incidente de desconsideração da personalidade jurídica", previsto nos artigos 133 a 137. O referido incidente prevê que, antes de ser incluído no processo na condição de devedor e sofrer a penhora de seus bens, o sócio será chamado para impugnar o pedido do credor de responsabilizá-lo pelas dívidas da sociedade.

No Tribunal Regional Federal da 3ª Região e no Tribunal de Justiça de São Paulo a maioria dos julgados vai no sentido de que é desnecessária a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica nos processos de execução fiscal. A palavra final sobre o tema deve vir futuramente do Superior Tribunal de Justiça.

Mais informações, clique [Aqui](#)

Conselho aprova nova modalidade de seguro de vida para o Brasil

O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) aprovou, em sessão extraordinária, uma resolução que dispõe sobre as regras e os critérios para estruturação, comercialização e operacionalização do Seguro de Vida universal. Nesta nova modalidade o consumidor pode receber de volta parte dos prêmios pagos no fim da vigência da apólice, no caso de não ocorrência do sinistro.

Ele se difere dos seguros de vida tradicionais, pois o capital segurado é composto de duas parcelas: capital segurado de risco e capital segurado de acumulação. Ademais, se caracteriza por terem apólices de longo prazo - o prazo mínimo será de cinco anos. Estarão disponíveis duas modalidades deste tipo de seguro: aquela em que o capital segurado será constante; e, outra em que o capital segurado será variável. Mais informações, clique [Aqui](#).

RFB edita Instrução Normativa alterando regra relativa a países com tributação favorecida

Receita Federal

Foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 30 de dezembro de 2016 a Instrução Normativa – IN RFB nº 1.683/2016, que altera a IN RFB nº 1.037/2010, a qual relaciona os países ou dependências com tributação favorecida e regimes fiscais privilegiados.

Por meio da alteração promovida, passou a ser considerado regime fiscal privilegiado, com referência à legislação da República da Áustria, o regime aplicável às pessoas jurídicas

constituídas sob a forma de *holding company* que não exerçam atividade econômica substantiva.

A redação anterior previa que seria considerado regime fiscal privilegiado, com relação à legislação da República da Áustria, o regime aplicável às pessoas jurídicas constituídas sob a forma de *holding company*, sem nada dispor sobre as atividades exercidas pelas *holdings*.

Mais informações, clique [Aqui](#).

Alterações na legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)

Legislação Federal

Foi publicada a Lei Complementar nº 157/2016, promovendo alterações na Lei Complementar nº 116/2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). Uma das principais alterações fixou em 2% a alíquota mínima para o ISSQN.

Além disso, a Lei Complementar em questão estabeleceu a proibição de que os municípios e o Distrito Federal concedam isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros que

resultem em carga tributária inferior àquela decorrente da aplicação da alíquota de 2%.

Estão excepcionados dessa regra os serviços de:

i) execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica; ii) reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres; e iii) transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

Adicionalmente, a Lei Complementar nº 157/2016 incluiu novas atividades no rol dos serviços tributáveis pelo ISSQN, tais como: i) disponibilização de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet; ii) elaboração de aplicativos para tablets e celulares; e iii) cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. Mais informações [Aqui](#).

Receita e Fazenda Nacional vão monitorar bens de empresas

A dilapidação de patrimônio por empresas que questionam administrativamente autuações recebidas pela Receita Federal está na mira da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e da Receita Federal. A situação econômica das companhias será acompanhada por grupos de atuação especial no combate à fraude à cobrança administrativa e à execução fiscal (Gaefis) que têm integrantes dos dois órgãos e estão sendo estruturados desde outubro. O trabalho começará este ano. A Portaria nº1.525, publicada em outubro de 2016, estabeleceu 90 dias para a formação dos grupos de trabalho. Mais informações [Aqui](#).

Exclusão de sócio só é efetivada após prazo de, no mínimo, 60 dias da notificação

STJ

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que, no exercício do direito de retirada de uma sociedade, a exclusão do sócio somente é efetivada após, no mínimo, 60 dias da notificação da empresa. Para o relator do caso no STJ, ministro Marco Aurélio Bellizze, a jurisprudência segundo a qual a data-base para a apuração de haveres é a data da propositura da ação de dissolução parcial da sociedade (e entrega da notificação) somente se aplica nos casos em que a própria resolução da sociedade é fato controverso. Mais informações, clique [Aqui](#).

Medida Provisória institui Programa de Regularização Tributária ("PRT")

Legislação Federal

Foi publicada no Diário Oficial em 05/01/2017, a Medida Provisória nº 766, que instituiu o Programa de Regularização Tributária (PRT), possibilitando a quitação de débitos existentes junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Poderão ser quitados débitos de natureza tributária ou não, vencidos até 30/11/2016, inscritos em dívida ativa ou não, devidos por pessoas físicas e jurídicas em até 120 parcelas. A

adesão dependerá de requerimento a ser efetuado pelo contribuinte no prazo de até 120 dias contados da data da regulamentação a ser estabelecida pela RFB e PGFN.

Em relação aos débitos existentes junto à RFB, os contribuintes poderão utilizar créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL para o pagamento de parte do débito fiscal.

Para mais informações sobre este assunto, clique [Aqui](#).

CVM edita instrução que dispõe sobre o exercício da função de agente fiduciário

CVM

A Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") editou, em 20 de dezembro de 2016, a Instrução nº 583 ("Instrução CVM 583"), que dispõe sobre o exercício da função de agente fiduciário.

Uma das maiores inovações da Instrução CVM 583 é a abrangência da norma, pois ela regulamenta a função de agente fiduciário em

quaisquer tipos de emissão de valores mobiliários distribuídos publicamente ou admitidos à negociação em mercados organizados, e não apenas ao agente fiduciário de emissões de debênture. Para ler este documento em PDF, clique [Aqui](#).

Registro de marca no INPI não garante proteção de domínio, segundo STJ

STJ

A existência de registro de marca perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) não justifica, por si só, a proteção do direito de utilização do nome em ambientes virtuais, devendo ser avaliadas questões como o ramo de atividade das denominações supostamente em conflito e a existência de alto renome de alguma das marcas.

O entendimento foi adotado pela Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ao negar pedido de cancelamento de registro eletrônico de site por suposto conflito com uma marca de cosméticos. A decisão foi unânime. Maiores informações, clique [Aqui](#).

Receita disciplina obrigatoriedade de declaração País-a-País

Receita Federal

A Instrução Normativa RFB nº 1681, publicada em 29.12.2016, tratou da obrigatoriedade de prestação de informações da Declaração País a País. Essa obrigação tem base não somente em legislações locais, mas também em acordos, tratados e convenções internacionais das quais o Brasil é signatário e contenham cláusula específica para troca de informações com finalidades tributárias. A IN em questão trata da

obrigatoriedade da entrega anual dessa declaração.

A entrega da declaração deve ser realizada pelas pessoas jurídicas residentes para fins tributários no Brasil que sejam controladoras finais de grupo multinacional. A Declaração País-a-País deverá ser prestada anualmente, em relação ao ano fiscal encerrado imediatamente anterior.

Maiores informações, clique [Aqui](#).

Veja este boletim e os anteriores em nosso site:

www.vcadv.com.br